



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1061, DE 9 DE DEZEMBRO 1992**

Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.026, de 28 de abril de 1992.

**Data de Criação**

09/12/1992

**Data de Publicação**

10/12/1992

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5926, de 10/12/1992

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Municípios E Desenvolvimento Regional
- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Comissão de Constituição e Justiça

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 1026/1992

**Alterada por**

- Lei Ordinária Nº 1539/2004

## Texto da Lei

### ~~LEI N. 1.061, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992~~

~~Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.026, de 28 de abril de 1992.~~

### ~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1026, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Epitaciolândia, em território desmembrado dos municípios de Brasiléia e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade do mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

#### ~~a) LIMITES MUNICIPAIS~~

~~1. Com o município de Brasiléia Começa na foz do Igarapé Bahia, na divisa com a Bolívia, desce pelo Rio Acre até encontrar a foz do Igarapé Barra.~~

~~2. Com o município de Xapuri Começa na foz do Igarapé Barra, afluente da margem direita do Rio Acre, segue a montante deste Igarapé até a foz do Igarapé Barrinha ou Grande Porvir; sobe por este Igarapé até o ponto em que o paralelo da nascente do Igarapé Ina encontra o Igarapé Barrinha ou Grande Porvir, prossegue por esta paralela, no sentido leste, até a nascente do Rio Ina, continua descendo por este rio até a foz do Igarapé Limoeiro, daí pelo meridiano da foz até alcançar a BR 317; continuando por esta Rodovia até o ponto em que por uma linha de menor distância alcança a foz do Rio Ina, no Rio Xipamanu, daí por esta linha até a foz do Rio Ina.~~

~~3. Com a República da Bolívia Começa na foz do Rio Ina, afluente esquerdo do Rio Xipamanu, segue a montante do Xipamanu até a sua nascente daí pelo limite Internacional até a nascente do Igarapé Bahia, continua a jusante deste até a sua foz no Rio Acre, ponto de partida.~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS Só existe o Distrito Sede.~~

~~Parágrafo único. O Município criado neste artigo continuará mantido na jurisdição do Município de Brasília até a criação de Comarca própria."~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 9 de dezembro de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.~~

~~**ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~